



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
Poder Executivo Municipal

LEI 165/2010.

Cria cargos, define requisitos, remuneração e estabelece quantitativo de vagas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Zabelê, para fins de realização de Concurso Público, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE Zabelê, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura administrativa do Município de Zabelê, além dos cargos e quantitativos já existentes, os cargos de Agente de Vigilância Sanitária, Agente Comunitário de Saúde, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Ambiental, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico PSF, Nutricionista, Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Português, Professor de Matemática, Professor de Ciências, Professor de Inglês, Professor de História e Professor de Geografia, Psicólogo, Veterinário, Técnico Agrícola, Técnico em Informática e Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Os requisitos mínimos exigidos, escolaridade e remuneração dos cargos criados no âmbito desta Lei são os especificados no anexo único.

Art. 3º - O ingresso dos profissionais constantes desta Lei nos quadros da Administração Municipal deverá ser precedido de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, estabelecidos em edital, podendo ser executado por instituição de natureza pública ou privada, escolhido através procedimento licitatório.

Art. 4º - Ao vencimento básico de que trata esta Lei aos profissionais de saúde, será acrescida gratificação de produtividade relativa ao desempenho de suas atividades, de acordo com os repasses de recursos relativos aos programas institucionais correlatos do Governo Federal.

Art. 5º - A gratificação disposta no artigo anterior vigerá enquanto permanecerem os Programas Sociais e de Saúde correlatos do Governo Federal, na constância do repasse de recursos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários para operacionalização desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
Poder Executivo Municipal

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, podendo este abrir créditos suplementares ou especiais visando ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8º - Esta Lei compatibiliza-se com as demais legislações municipais em vigor, revogando-se as legislações expressamente contrárias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zabelê PB, em 13 de abril de 2010.

Íris de Céu de Sousa Henrique

Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
Poder Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI 165/2010.

CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, REMUNERAÇÃO, VAGAS

Cargos	Requisitos mínimos	Remuneração (R\$)	Carga Horária	Vagas
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo e curso básico de Informática	510,00	40 h.	06
Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Fundamental Completo	510,00	40 h.	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	510,00	40 h	07
Agente Comunitário de Saúde	Ensino fundamental completo, residir na comunidade a qual prestará o concurso.	510,00	40 h.	02
Agente Ambiental	Ensino Fundamental Completo	510,00	40 h.	02
Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe Específico	1.000,00	20 h.	01
Farmacêutico-Bioquímico	Nível Superior em Farmácia	1.400,00	30 h	01
Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia e registro no conselho de classe	1.000,00	20 h.	01
Médico PSF	Nível Superior em Medicina e registro no conselho de classe	8.000,00	40 h.	01
Nutricionista	Nível Superior em Nutrição com registro no Conselho de Classe Específico	1.000,00	20 h.	01
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia com registro no Conselho de Classe Específico	1.000,00	20h	01
Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental	Nível Superior Pedagogia	767,67	30 h.	10
Professor de Português	Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	767,67	30 h.	01
Professor de Matemática	Nível Superior de Licenciatura Plena em Matemática	767,67	30 h.	01
Professor de Ciências	Nível Superior de Licenciatura Plena em Biologia, Química, Física ou Ciências Naturais	767,67	30 h.	01
Professor de Inglês	Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa	767,67	30 h.	01
Professor de História	Nível Superior de Licenciatura Plena em História	767,67	30 h.	01
Professor de Geografia	Nível Superior de Licenciatura Plena em Geografia	767,67	30 h.	01
Médico Veterinário	Nível Superior em Medicina Veterinária	1.000,00	20h	01
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo e curso técnico em enfermagem.	510,00	40 h.	04
Técnico Agrícola	Ensino Médio completo e curso técnico em agronomia	510,00	40h	01
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Informática	510,00	40h	01
Motorista C ou D	Ensino Fundamental I	510,00	40h	03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

Poder Executivo Municipal

Porteiro	Ensino Fundamental I	510,00	40h	02
----------	----------------------	--------	-----	----